

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUCTA DA FUNDACIÓN CEPESA



*Fundación
Cepsa*



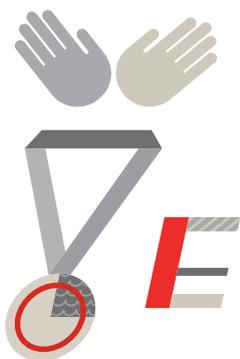


ÍNDICE

1.	O NOSSO COMPROMISSO COM A ÉTICA E A SOCIEDADE	2
2.	A QUEM SE DIRIGE E A QUEM SE APLICA	3
3.	O PATRONATO	4
4.	O GABINETE DE ÉTICA E CONFORMIDADE	5
5.	TOLERÂNCIA ZERO ÀS REPRESÁLIAS	6
6.	INVESTIGAÇÕES E AUDITORIAS	7
7.	REGIME DISCIPLINAR	8
8.	ATUALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO E APROVAÇÃO	9
9.	SAÚDE E SEGURANÇA	10
10.	COMPROMISSO COM OS DIREITOS HUMANOS, LABORAIS E RESPEITO	11
11.	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	12
12.	MEDIDAS CONTRA O BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E O FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	13
13.	LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO	14
14.	RELAÇÕES COM GOVERNOS E ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	15
15.	CONFLITOS DE INTERESSES	16
16.	USO E PROTEÇÃO DOS NOSSOS ATIVOS E PROPRIEDADE	17
17.	TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL E DOS DADOS DE CARÁCTER PESSOAL	18
18.	PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL	19
19.	MEIOS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA INFORMATIVA	20



1. O NOSSO COMPROMISSO COM A ÉTICA E A SOCIEDADE



A Fundación Cepsa, doravante a “Fundação”, é uma entidade privada de interesse geral, sem fins lucrativos e de tempo indeterminado, que canaliza a ação social da sua fundadora COMPAÑÍA ESPAÑOLA DE PETRÓLEOS S.A.U. (doravante, “Cepsa”).

A Fundação tem os mesmos valores que a Cepsa, que devem ser a base sobre a qual se forja o comportamento dos patrões e funcionários na tomada de decisões, e no desenvolvimento das atividades que desenvolvem em todos os países onde estamos presentes. Adotamos, por isso, a solidariedade, a sustentabilidade, a liderança, o melhoramento contínuo e a segurança, como valores que guiam o nosso comportamento.

O presente código de ética e conduta da Fundação (doravante o código) tem como objetivo estabelecer as condições gerais da conduta alinhadas com os seus valores e que devem servir de guia para o desempenho dos patrões, funcionários e qualquer terceiro

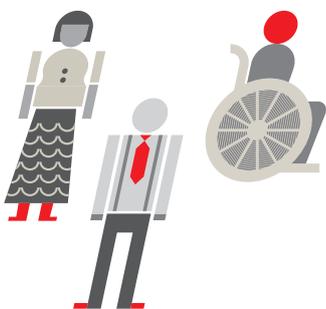
que trabalhe com a Fundação, para alcançar os objetivos da instituição num ambiente global, complexo e em mudança, que corresponda aos seguintes princípios:

- Atuar sempre em conformidade com o presente código, tentando promover o seu conhecimento.
- Proteger os direitos das pessoas.
- Comunicar sempre, mediante o canal de ética e conformidade, qualquer irregularidade que seja observada na Fundação, colaborar com o gabinete de ética e comportamento em qualquer assunto desta índole.
- Mostrar exemplaridade na conduta, justiça e objetividade no momento de tomar decisões que afetem a Fundação.
- Proteger a informação para evitar uma utilização ou divulgação indevida.
- Mostrar lealdade em qualquer âmbito em relação aos padrões que nos definem e impulsionam.





2. A QUEM SE DIRIGE E A QUEM SE APLICA



Este código é aplicável aos patrões e a todos os profissionais da Fundação, independentemente do seu nível hierárquico, relação profissional ou tipologia de contrato de trabalho.

Os terceiros com que nos relacionamos, em que estão incluídos os representantes e responsáveis da Fundação, onde desenvolvem a sua atividade, consultores, entidades beneficiárias, tribunais e empresas colaboradoras, são uma extensão da Fundação. Por esta razão, devem agir em conformidade com o nosso código. Assim sendo, devemos incentivar o desenvolvimento e a aplicação de programas éticos por terceiros que, por sua vez, devem ser coerentes com os nossos padrões. A Fundación Cepsa tomará as medidas necessárias quando for da opinião que estes terceiros não cumpriram as nossas políticas e as

suas obrigações contratuais. Mesmo que a Fundación Cepsa se esforce por proporcionar orientações claras sobre as obrigações e responsabilidades das pessoas vinculadas ao código, não podem ser abrangidos todos os possíveis cenários. A ausência de orientação ou de um guia numa determinada situação não exime a atuação de acordo com os requisitos legais, os valores da Fundação e os mais elevados padrões éticos de conduta empresarial.

Caso necessite de ajuda sobre como reagir perante uma situação em particular, pode entrar em contacto com o gabinete de ética e conformidade (canaletica@cepsa.com)



3. O PATRONATO



O governo, administração e representação da Fundación Cepsa são o Patronato, o órgão máximo do governo e representação da Fundação, responsável por assegurar o cumprimento deste código, bem como promover

sempre, o cumprimento dos mais elevados padrões éticos e legais na realização dos objetivos e fins da Fundação, de acordo com as normas que fazem parte dos estatutos fundadores.





4. O GABINETE DE ÉTICA E CONFORMIDADE



O comité operacional de ética e conformidade é o órgão colegial de carácter interno e permanente responsável pela análise e respostas aos dilemas éticos surgidos e investigados, por zelar pelo desenrolar das atividades e negócios conforme as normas em vigor e as políticas e procedimentos internos, certificando-se de que a Fundação trabalha com integridade de acordo com os compromissos determinados pelo Patronato.

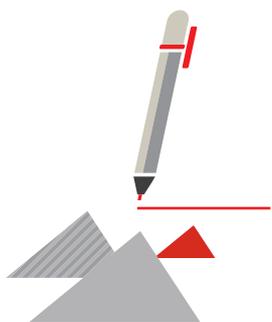
O estabelecimento, definição e acompanhamento dos programas de ética e conformidade são

realizados no gabinete de ética e conformidade.

O gabinete de ética e conformidade, sempre que a legislação aplicável o permita, terá acesso, através do presidente do comité operacional de ética e conformidade ou pessoa por ele delegada, à informação, documentos, administradores, diretores e funcionários da Fundação, incluindo as atas dos órgãos de administração, supervisão e controlo, necessários para o adequado exercício das suas funções.



5. TOLERÂNCIA ZERO ÀS REPRESÁLIAS



É da responsabilidade dos funcionários vinculados a este código zelar pela integridade e reputação da Fundação.

Por isso, perante um possível incumprimento do código de ética e conduta, ou de uma norma interna ou externa, temos a obrigação de comunicá-lo ao gabinete de ética e conformidade através do canal de ética e conformidade: canaletica@cepsa.com

Incentivamos todos os funcionários da Cepsa a, de boa-fé, colocarem quaisquer questões ou preocupações relacionadas com a conformidade ou dúvidas éticas. Esta comunicação pode ser feita sem medo de represálias. A Fundação não irá tolerar qualquer tipo de represália dirigida àqueles que, de boa-fé, apresentam uma

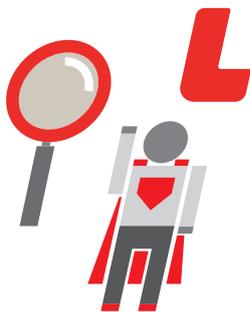
preocupação sobre um possível incumprimento do código ou de uma norma interna ou externa. Também não serão admitidas represálias contra quem colabora numa investigação sobre um incumprimento. Pelo contrário, qualquer ato ou ameaça de represália será tratado como uma infração grave do nosso código e está sujeito a medidas disciplinares.

A Cepsa garante a confidencialidade absoluta dos dados da pessoa denunciante. Assim sendo, todas as pessoas que, tendo como objetivo o tratamento correto do incidente ou irregularidade, passem a conhecer o seu conteúdo ficam assim sujeitas a um compromisso de confidencialidade. Os dados de um denunciante apenas serão facultados caso tal seja exigido legalmente e mediante um pedido da autoridade competente, cumprindo sempre com a legislação sobre a proteção de dados de carácter pessoal.





6. INVESTIGAÇÕES E AUDITORIAS



É da responsabilidade das pessoas vinculadas a este código colaborar de forma proativa com as investigações e auditorias coordenadas pelo gabinete de ética e conformidade proporcionando informações verdadeiras, claras e completas.

No que diz respeito às investigações e auditorias, não deve:

- Prestar declarações incompletas, falsas ou difamatórias sobre acontecimentos ou pessoas objeto da investigação ou auditoria.
- Realizar uma investigação individual e sem a coordenação com o gabinete de ética e conformidade, uma vez que devem ser alocados os recursos necessários e suficientes em cada caso para cada investigação.
- Destruir, alterar ou esconder documentos.



7. REGIME DISCIPLINAR



O código de ética e conduta da Fundação possui o máximo raio normativo dentro da mesma. Ao trabalhar para, ou ao representar a Fundação, aceita respeitar o nosso compromisso de agir corretamente.

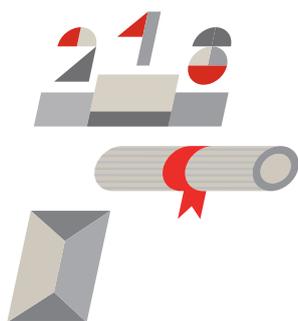
As pessoas que não cumprem este código, as nossas normas

internas ou a legislação aplicável, podem estar a colocar em perigo a Fundação, e portanto, a Cepsa, pelo que podem ser objeto de medidas disciplinares e de sanções legais, de acordo com os nossos procedimentos internos, as convenções e as normas legalmente aplicáveis.





8. ATUALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO E APROVAÇÃO



Este código foi aprovado pelo seu Patronato numa reunião realizada a 14 de dezembro de 2017 e é de carácter efetivo a partir do momento da sua aprovação.

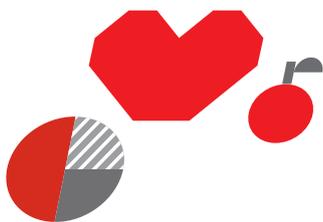
O conteúdo do presente documento será atualizado e revisto periodicamente, de acordo com o mesmo procedimento utilizado na sua criação, e adaptado às

alterações da Cepsa e da regulação em geral, e da Fundação em particular.

A Fundação cumpre com a legislação em vigor dos países onde está presente, evitando qualquer conduta que, mesmo sem violar a lei, venha a prejudicar a sua reputação e/ou tenha consequências adversas.



9. SAÚDE E SEGURANÇA



- A Fundação está comprometida a proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro para todos os seus patrões, funcionários e qualquer pessoa que trabalhe nas nossas instalações ou as visite.
- Os fornecedores e terceiros relacionados com a Fundação devem cumprir a regulamentação sobre a prevenção de riscos laborais e assumir contratualmente o seu compromisso neste sentido.
- A Fundação usa a segurança como base em todas as atividades que desempenha.
- Os nossos locais de trabalho devem estar livres de álcool e drogas. O consumo de álcool e o uso, posse ou distribuição de substâncias ilegais é proibido.
- Os fornecedores e terceiros relacionados com a Fundação devem cumprir as normas e políticas de segurança e saúde no trabalho.





10. COMPROMISSO COM OS DIREITOS HUMANOS, LABORAIS E RESPEITO



- A Fundação não emprega, diretamente nem através de contratação, ninguém que não tenha 16 anos de idade e não admite nenhuma forma de exploração laboral.
- Nenhum funcionário da Fundação será objeto de discriminação devido à sua raça, nacionalidade, idade, género, estado civil, orientação sexual, ideologia, religião, deficiência ou qualquer outra condição pessoal, física ou social.
- A Fundação respeita os direitos de minorias étnicas e povos ou comunidades indígenas onde realiza as suas atividades.
- A Fundação proíbe toda a forma de assédio ou abuso físico, sexual, psicológico ou verbal entre os seus patrões e funcionários, assim como qualquer conduta que gere um ambiente de trabalho intimidatório, ofensivo, humilhante ou hostil.
- Não serão toleradas ameaças ou danos causados à propriedade da Fundação ou aos seus funcionários.



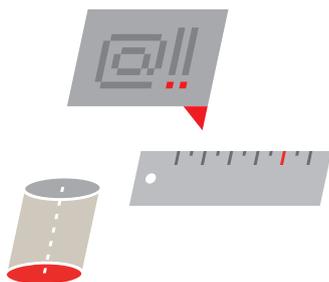
11. PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE



- A Fundação dá a máxima prioridade à preservação do meio ambiente, fomentando medidas que combatem as alterações climáticas e respeitem a biodiversidade.
- A Fundação zela pela proteção do meio ambiente, cumprindo a legislação em vigor e as normas internas da organização.
- A Fundação trabalha com os seus fornecedores para que tenham medidas preventivas e corretivas que promovam a responsabilidade ambiental e a sustentabilidade, tendo sistemas eficazes para identificar, controlar e tratar os impactos ambientais das atividades.



12. MEDIDAS CONTRA O BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E O FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

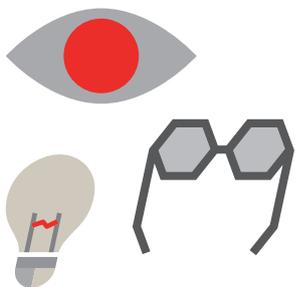


- O branqueamento de capitais procura dar uma aparência de legitimidade ou legalidade a bens ou ativos de origem criminosa, não estando limitado unicamente a transações em numerário. Por outro lado, o financiamento do terrorismo implica a angariação ou distribuição de fundos, de fontes legítimas ou não, para apoiar a atividade terrorista de acordo com o que se define no direito internacional. A participação nessas atividades danifica a nossa reputação e pode expor a Fundação e os seus funcionários a graves sanções.
- A Fundação, cumprindo com a norma aplicável em relação à luta contra o branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, assegurará adequadamente:
 - A identidade de todas as pessoas que contribuam de forma gratuita com fundos ou recursos, por valor igual ou superior a 100 euros.
 - A identidade de todas as pessoas que recebem gratuitamente fundos e recursos.
- Caso a contribuição ou a receção de fundos ou recursos esteja vinculada a uma entidade legal, a Fundação irá verificar a propriedade real¹ da mesma, ("*UBO - Ultimate Beneficial Owner*").
- A Fundação compromete-se a evitar qualquer colaboração com pessoas e/ou entidades que tenham como finalidade o branqueamento de capitais ou o financiamento do terrorismo.
- A Fundação irá prestar especial atenção às cobranças ou pagamentos provenientes de ou dirigidos para paraísos fiscais e pessoas que desempenham ou desempenharam funções públicas de relevância e familiares diretos ou amigos próximos das mesmas ("*Politically Exposed Persons*").
- A Fundação irá solicitar ao beneficiário da doação, os comprovativos necessários para garantir o destino dos fundos recebidos.
- A Fundação irá informar o gabinete de ética e conformidade da Cepsa sobre qualquer transação financeira ou atividade duvidosa.

¹Art. 4.2 da lei 10/2010 da prevenção de branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.



13. LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO

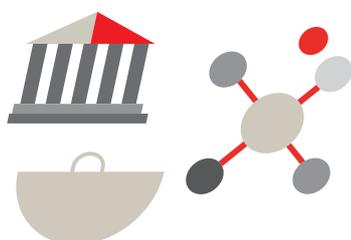


- A norma internacional contra a corrupção define "suborno", em termos gerais, como aquela conduta que pode ser aceitável sob muitas circunstâncias, por exemplo, o intercâmbio de ofertas, mas é inaceitável quando se combina com a intenção de influenciar inapropriadamente uma decisão relacionada com o negócio.
- Os subornos, vantagens injustas e outros atos de corrupção são estritamente proibidos pela Fundação, pelo que não oferece, entrega, pede, aceita ou recebe, direta ou indiretamente, nenhum benefício a troca de um favor, para influenciar ou para obter qualquer vantagem.
- A Fundação proíbe a realização de ofertas, presentes, hospitalidade, pagamentos em dinheiro ou equivalente, ou qualquer outro benefício, direta ou indiretamente, podendo ser considerada uma tentativa de influenciar qualquer decisão para a obtenção de um benefício inapropriado.
- Os elementos de valor que podem ser considerados como um suborno incluem dinheiro, cartões de oferta, vales, ofertas, viagens, entretenimento, favores, emprego, empréstimos, reembolsos e certas contribuições caridosas ou políticas.





14. RELAÇÕES COM GOVERNOS E ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS



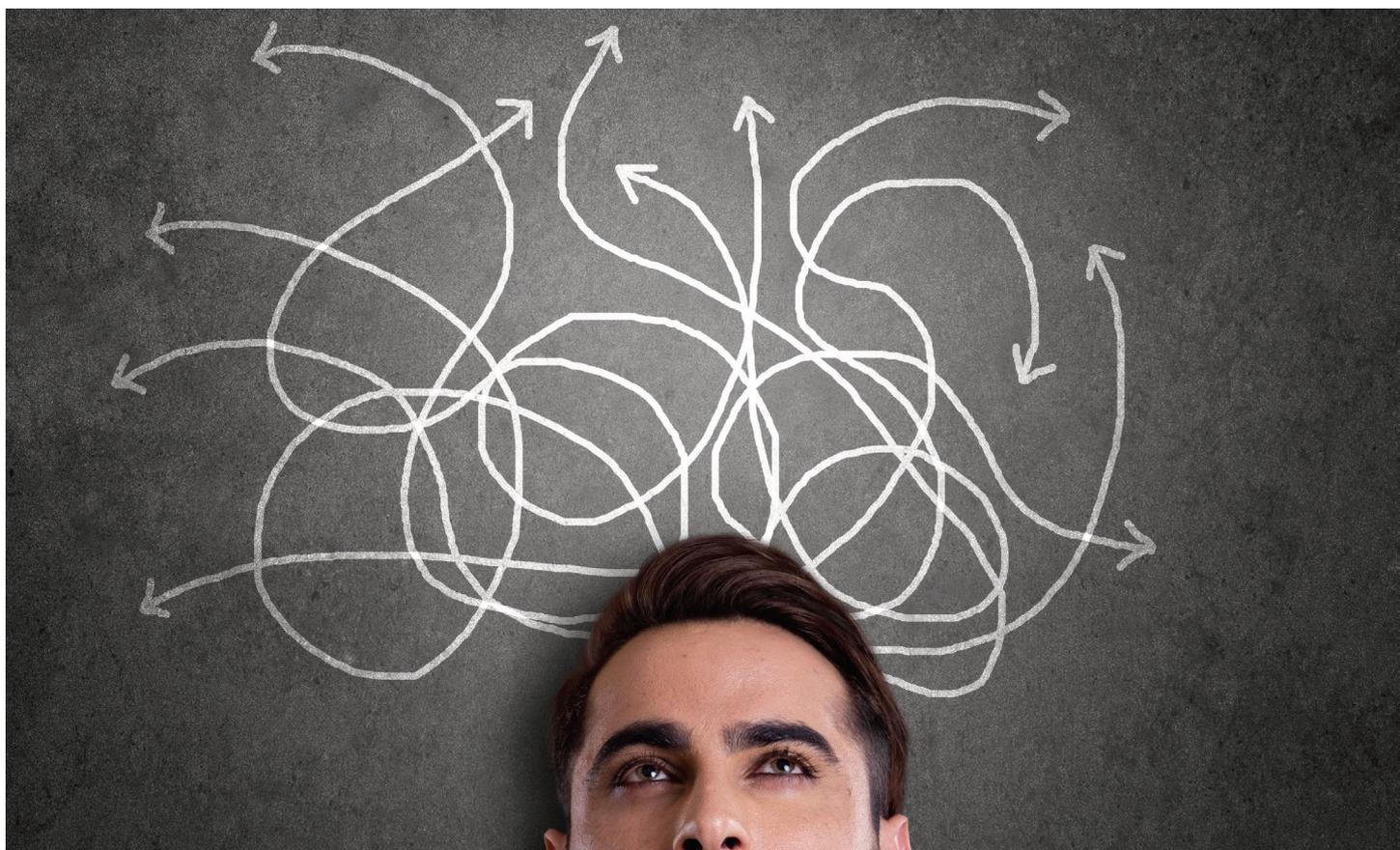
- A Fundação mantém relações com autoridades, entidades reguladoras e administrações públicas através dos seus funcionários públicos.
- A Fundação não se envolve direta ou indiretamente em nenhuma forma de política ou eleição.
- Os pagamentos de facilitação são normalmente pequenos pagamentos a funcionários públicos de grau inferior que têm como finalidade levar o funcionário a cumprir as suas responsabilidades. Os pagamentos de facilitação são ilegais na maioria dos países. Estão proibidos pela Fundação, a menos que sejam legais e contabilizados com exatidão.
- A Fundação proíbe a realização de ofertas, presentes, hospitalidade, pagamentos em dinheiro ou equivalente, ou a concessão de qualquer outro benefício, a funcionários públicos ou governamentais, direta ou indiretamente, que possam ser considerados como uma tentativa de obter influência relativamente a qualquer decisão para a obtenção de um benefício inapropriado.
- A Fundação proíbe as doações ou qualquer tipo de ajuda económica a partidos políticos ou entidades públicas que possam ser vistas como financiamento de partidos políticos.



15. CONFLITOS DE INTERESSES

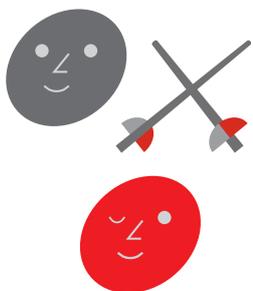


- Um conflito de interesses surge quando as relações pessoais, profissionais, financeiras ou de outra índole interferem ou podem interferir com a objetividade ou lealdade dos patrões, funcionários ou terceiros da Fundação.
- A Fundação respeita a privacidade dos seus patrões, funcionários e terceiros, assim como o seu direito a participar em atividades financeiras legítimas fora do ambiente de trabalho e a desenvolver outras atividades profissionais por conta própria ou de outrem, sempre e quando não afetem a sua função e não constituam um conflito de interesses e/ou concorrência desleal.
- Utilizar a Fundação como uma plataforma para promover interesses externos, de negócios ou de outro tipo, ou para beneficiar os seus amigos ou familiares é um conflito de interesses inaceitável.
- A Fundação requer que os seus patrões, pessoal ou terceiros com os quais mantém uma relação, declarem proativamente e procurem a aprovação dos seus potenciais conflitos de interesse ao gabinete de ética e conformidade.





16. USO E PROTEÇÃO DOS NOSSOS ATIVOS E PROPRIEDADE



- Os ativos da Fundação são compostos por todos os recursos materiais e propriedade intangível como a imagem, a reputação, a informação, os direitos de propriedade industrial ou intelectual, ou os programas e sistemas informáticos, entre outros.
- A Fundação compromete-se a colocar à disposição dos seus profissionais os recursos e os meios necessários e adequados para o desenvolvimento da sua atividade profissional.
- Os afetados por este código são responsáveis pela adequada utilização dos ativos e devem protegê-los contra a má utilização, abuso, sabotagem ou perda.
- A manutenção dos nossos registos é de uma grande importância. Muitos documentos estão sujeitos a regulações que requerem a sua conservação. A lei 10/2010, de 28 de abril, da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, no seu artigo 21, estabelece a obrigação de facultar os documentos e informações que a comissão de prevenção do branqueamento de capitais e infrações monetárias ou os seus órgãos de apoio requeiram para o exercício das suas competências, bem como a sua perfeita conservação durante um período de 10 anos.



17. TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL E DOS DADOS DE CARÁCTER PESSOAL



- A Fundação adota os meios de seguranças necessários e legalmente adequados, além de aplicar os procedimentos estabelecidos, para proteger a informação de utilização interna, confidencial e reservada, registada em suporte físico ou eletrónico, contra qualquer risco interno ou externo de acesso não consentido, manipulação ou destruição, tanto intencional como acidental.
- Para proteger a confidencialidade da informação na Fundação, encorajamos as pessoas vinculadas a este código a partilhar apenas a informação de forma interna apenas quando necessário para o desempenho do seu trabalho ou quando tal seja requerido legalmente.
- A Fundação garante sempre o direito à intimidade dos seus funcionários, assim como dos seus grupos de interesse, protegendo e fazendo uma utilização apropriada dos dados de carácter pessoal.
- A Fundação compromete-se a proteger os dados de carácter pessoal, cumprindo as normas aplicadas nos países onde desenvolve as suas atividades.
- A Fundação assegura que, quando dados pessoais da responsabilidade da organização são tratados nos sistemas de terceiros, estes garantem contratualmente o cumprimento de todas as medidas de segurança estabelecidas na regulamentação sobre proteção de dados pessoais e em qualquer outra regulamentação que a Fundação lhes indique.





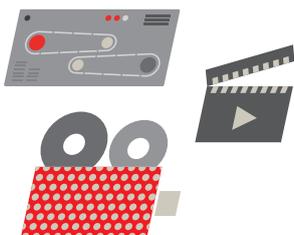
18. PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL



- As normas relativas a propriedade intelectual e industrial protegem os direitos de propriedade intelectual e propriedade industrial, a informação do domínio público, como as marcas e patentes, tecnologia, investigação e desenvolvimento, expedientes dos funcionários, informação de terceiros com compromisso de confidencialidade, etc.
- A Fundação protege tanto a sua propriedade intelectual e industrial como a de outros que esteja na posse da Fundação, seja de domínio público ou de outra índole.
- A Fundação compromete-se a utilizar e reunir a informação justa, respeitando os direitos de propriedade industrial e intelectual de terceiros.



19. MEIOS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA INFORMATIVA



- A Fundação apenas admite as comunicações para o exterior realizadas por pessoas autorizadas, e de acordo com as pautas fixadas pela direção de comunicação da Cepsa.
- A direção de comunicação é responsável pela coordenação e aprovação de qualquer informação lançada para o exterior, para assegurar a boa reputação da Fundação através de uma comunicação de qualidade e pontual.
- Temos o compromisso de estabelecer sempre uma comunicação profissional, precisa e verdadeira, cumprindo a regulamentação e os princípios básicos de transparência e objetividade.



Fundación Cepsa

Torre Cepsa
Paseo de la Castellana, 259 A
28046 Madrid (España)
<https://fundacion.cepsa.com>

Dados de contacto

Fundación Cepsa
Tel: (34) 91 337 60 00
info@fundacioncepsa.com

Design: See the Change

Photography: Cepsa Image Archive



Fundación
Cepsa